

ADENDA RETIFICATIVA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JOAQUIM G. FERREIRA ALVES -

= APOIO A DESLOCAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO EUROPEU "CATCH EYOU" -

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante; e

ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JOAQUIM GOMES FERREIRA ALVES, com sede na R. Prof. Amadeu Santos 826, 4405-594 Valadares, NIF 600 015 882, representada, Prof. Álvaro Almeida dos Santos, na qualidade de pelo Diretor da Escola, com poderes para este ato, doravante designado por **Escola** ou segundo outorgante.

É celebrada a seguinte Adenda ao Acordo de Colaboração celebrado em 14 de julho de 2018:

ADENDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

A presente adenda tem por objeto a alteração às cláusulas primeira e segunda do Acordo celebrado entre as partes em 14 de julho de 2018, as quais passam a ter a seguinte redação:

Alameda
6

"CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Acordo tem por objeto os termos de cooperação entre o Município e a Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves, no âmbito específico do apoio destinado à participação de 21 alunos na Conferência a ter lugar no próximo mês de setembro no Parlamento Europeu, no âmbito do Projeto "Catch Eyou", e à participação da aluna Mafalda Moreira no "International Public Speaking Competition 2018, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município de Vila Nova de Gaia.

CLÁUSULA SEGUNDA

(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE)

O primeiro outorgante atribui ao segundo outorgante uma compartição financeira, no montante total de 6.000,00 € (seis mil euros), a ser paga até trinta dias após a assinatura do presente Acordo, mediante a apresentação de orçamento de despesa."

CLÁUSULA SEGUNDA

(MANUTENÇÃO DO CONTEÚDO DO ACORDO)

Em tudo o mais, mantém-se em vigor o Acordo celebrado entre as partes em 14 de julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

(VIGÊNCIA DA ADENDA)

A presente adenda é válida pelo mesmo período que o Acordo de Colaboração.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 10 de setembro de 2018

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara

Pela Escola
O Diretor



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues



Dr. Álvaro Almeida dos Santos

- Aprovada em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 03 de setembro 2018